



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## LEI N.º 2.874, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Orça a Receita e fixa a Despesa para o Orçamento do exercício de 2017.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Vassouras, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 144.255.158,02 (Cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e dois centavos).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I -</b>	<b>RECEITA</b>	<b>144.255.158,02</b>
<b>1-</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>135.264.967,76</b>
<b>1.1 -</b>	<b>Receita Tributária</b>	10.648.776,70
<b>1.2 -</b>	<b>Receita de Contribuições</b>	6.369.167,19
<b>1.3 -</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	6.085.389,95
<b>1.4 -</b>	<b>Receita de Serviços</b>	960.000,00
<b>1.5 -</b>	<b>Transferências Correntes</b>	108.260.219,12
<b>1.6 -</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	2.941.414,80
<b>2-</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.397.693,32</b>
<b>3-</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS</b>	<b>9.826.950,00</b>
<b>4-</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(9.234.453,06)</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

<b>II -</b>	<b>DESPEZA</b>	<b>144.255.158,02</b>
<b>1-</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>120.108.891,04</b>
<b>1.1-</b>	Pessoal e Encargos	66.278.624,54
<b>1.2-</b>	Outras Despesas Correntes	53.830.266,50
<b>2-</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.626.841,94</b>
<b>2.1-</b>	Investimentos	10.772.235,10
<b>2.2-</b>	Inversões Financeiras	960.000,00
<b>2.3-</b>	Amortização da Dívida	1.894.606,84
<b>3-</b>	<b>RESERVA</b>	<b>10.519.425,04</b>
<b>3.1-</b>	Reserva de Previdência	9.329.900,00
<b>3.2-</b>	Reserva de Contingência	1.189.525,04

	<b>POR ESFERA DE PODER</b>	<b>144.255.158,02</b>
	<b>PODER LEGISLATIVO:</b>	<b>4.220.987,00</b>
<b>01.01-</b>	Plenário da Câmara	1.170.000,00
<b>01.02-</b>	Administração Geral	3.050.987,00
	<b>PODER EXECUTIVO:</b>	<b>140.034.171,02</b>
<b>02.01-</b>	Gabinete do Prefeito	660.419,42
<b>02.02-</b>	Secretaria Municipal de Administração	7.817.863,57
<b>02.03-</b>	Secretaria Municipal de Fazenda	5.943.631,88
<b>02.04-</b>	Secretaria Municipal de Educação	23.361.692,73



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

02.05-	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.203.494,68
02.06-	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.435.900,58
02.07-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.325.355,17
02.08-	Secretaria Municipal de Agricultura	599.100,00
02.09-	Secretaria Geral de Governo	215.100,00
02.10-	Controladoria Geral	902.378,00
02.11-	Secretaria Municipal de Planejamento	990.200,00
02.12-	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	3.861.379,25
02.13-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	22.500,00
02.14-	Procuradoria Geral	537.200,00
02.15-	Secretaria Municipal de Transportes	3.288.674,54
03.01-	Fundo Municipal de Saúde	47.547.983,02
04.01-	Fundo Municipal de Assistência Social	4.606.957,00
05.01-	Fundo de Previdência do Município de Vassouras	19.290.950,00
06.01-	Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.978.135,10
07.01-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	251.369,42
08.01-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	7.550,97
09.01-	Autarquia de Saneamento do Município de Vassouras	16.000,00
10.01-	Fundo Municipal do Idoso	170.550,97

**Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados nos termos da legislação em vigor, a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2017, mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total fixado para a Despesa autorizada por Lei para o exercício de 2017, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 23 da Lei nº 2.859, de 13 de julho de 2016 – LDO 2017.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva contabilidade da Receita, a fim de manter na execução o perfeito equilíbrio orçamentário.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para realização de operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar entidades na forma da legislação em vigor.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Vassouras, 26 de dezembro de 2016.

  
Renan Vinícius Santos de Oliveira  
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 124/2016 de autoria do Poder Executivo.